LEI MUNICIPAL Nº 3.126/2007

Altera a Lei nº 2.932/2006, que dispõe sobre a instalação de equipamento eliminador de ar na tubulação do sistema de abastecimento de água e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei nº 2.932/2006, alterada a redação de seu § 1º e acrescido de § 4º, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º

§ 1º As despesas decorrentes da aquisição do equipamento correrão a expensas do consumidor e as despesas de instalação, a expensas do Dmaes.

§ 4 A requerimento do consumidor, o Dmaes disponibilizará o equipamento padronizado, de acordo com seus critérios técnicos, para reembolso do valor pelo consumidor, mediante parcelas mensais debitadas na conta de água, conforme se dispuser em regulamento.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova - MG, 10 de dezembro de 2007

Dennis Mendonça Ramos
Presidente

- Autor(es): Valéria Cristina Alvarenga dos Santos (PSDB) e Antônio Lopes Pereira / PL nº 18 de 24.10.07
- Publicada em: 10/12/2007